



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE UFC INCLUI**

Av. da Universidade, 2683, Centro de Humanidades - Área I - Benfica - CEP: 60.020-181 - Fortaleza-CE
Fone: (85) 3366-7660 / 7908 | *E-mail*: ufcinclui@acessibilidade.ufc.br | *Site*: www.acessibilidade.ufc.br

PORTARIA Nº 29/2023/SACESSIBIL/REITORIA/UFC, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o **Serviço de *Delivery* de Refeições no Campus do Benfica** para estudantes com deficiência no âmbito da Secretaria de Acessibilidade - UFC Incluir.

A **DIRETORIA DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE DA UFC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 6.043, de 5 de novembro de 2019 do Magnífico Reitor, e

Considerando as diretrizes da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

Considerando o artigo 28, inciso XIII, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que garante as pessoas com deficiência o "acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas"; e

Considerando a missão institucional da Secretaria de Acessibilidade - UFC Incluir de favorecer condições necessárias de permanência na Universidade aos estudantes com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Serviço de *Delivery* de Refeições no Campus do Benfica** para estudantes com deficiência no âmbito da Secretaria de Acessibilidade - UFC Incluir.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O Serviço de *Delivery* de Refeições consiste em um serviço de caráter excepcional destinado a estudantes com deficiência que estejam matriculados e frequentando

regularmente as aulas em cursos de graduação presencial (licenciatura ou bacharelado) no *Campus* do Benfica da UFC e que enfrentem dificuldades/barreiras que os impeçam de almoçar e/ou jantar no Restaurante Universitário do *Campus* do Benfica.

Art. 3º A oferta deste serviço tem como objetivo:

- I - Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com deficiência;
- II - Incentivar a permanência dos acadêmicos com deficiência; e
- III - Contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão dos estudantes.

Art. 4º Por meio do Delivery de Refeições, a Secretaria de Acessibilidade da UFC entregará aos estudantes com deficiência beneficiados por este serviço almoço e/ou jantar fornecidos pelo Restaurante Universitário do *Campus* do Benfica.

§1º A Secretaria de Acessibilidade - UFC Inclui será a unidade responsável por planejar, gerir e executar a prestação deste serviço.

§2º O Serviço de Acompanhante de Estudantes com Deficiência deverá ocorrer com cortesia, urbanidade, disponibilidade e atenção, respeito à diversidade e às especificidades de cada indivíduo, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, e respeitando-se os princípios da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

§3º O Serviço de Delivery de Refeições para estudantes com deficiência no *Campus* do Benfica da UFC funcionará em dias letivos previstos no calendário acadêmico da UFC, no horário de 11h às 19h, mediante solicitação prévia do estudante, e conforme disponibilidade de pessoal para a prestação do serviço.

§4º Quando o estudante não possuir isenção total ou parcial no Restaurante Universitário, caberá ao estudante beneficiado por este serviço responsabilizar-se em arcar com os custos para aquisição das refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário.

§5º A entrega de refeições ocorrerá nas dependências do *Campus* do Benfica da UFC.

Art. 5º São requisitos obrigatórios para ser beneficiado pelo Serviço de *Delivery* de Refeições no *Campus* do Benfica:

I - ser estudante com alguma condição de deficiência nos termos da legislação vigente;

II - possuir matrícula ativa em um dos cursos de graduação presencial (licenciatura ou bacharelado) da UFC;

III - apresentar dificuldades/barreiras que impedem de almoçar ou jantar no Restaurante Universitário do *Campus* do Benfica da UFC;

IV - apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada;

V - manifestar formalmente interesse em ser beneficiado pelo serviço;

VI - estar nas dependências do *Campus* no Benfica da UFC no momento do recebimento das refeições; e

VII - ter a solicitação aprovada pelo Serviço Social da Secretaria de Acessibilidade da UFC e deferida pela Diretoria Geral da Secretaria de Acessibilidade - UFC Inclui.

Art. 6º Quando o número de solicitações for maior que a capacidade de atendimento do serviço, serão priorizados os estudantes cegos e os estudantes que utilizem

cadeira de rodas, respeitando-se os requisitos exigidos no artigo 5º desta Portaria.

Art. 7º Caberá à Diretoria Geral da Secretaria de Acessibilidade, por meio de Portaria, designar as pessoas responsáveis por realizarem o serviço de entrega de refeições sem suscitar despesa adicional para a Universidade.

Art. 8º Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Portaria serão deliberadas pela Diretoria Geral da Secretaria de Acessibilidade da UFC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se

Profa. Fernanda Cláudia Araújo da Silva
Diretora da Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, Diretora**, em 16/08/2023, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

4441617 e o código CRC 5549AB4B.